

3. Tem-se, pela leitura do *caput* do art. 62 da Resolução n. 23604/2019 deste Tribunal Superior, que o partido incorporador deve apresentar as contas do partido incorporado no prazo de noventa dias a partir da averbação do novo estatuto partidário.

É dizer, o balanço contábil da agremiação incorporada, a ser prestado pela incorporadora, fora do prazo comum estabelecido no *caput* do art. 32 da Lei n. 9.096/1995, será aquele ainda pendente de apresentação à Justiça Eleitoral.

4. É nesse sentido o despacho proferido pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Alexandre de Moraes, na PC n. 0600266.26.2023.6.00.0000, pelo qual determinada a redistribuição dos autos da prestação de contas do Diretório Nacional do Partido Republicano da Ordem Social - PROS, representado pelo partido incorporador, Podemos - PODE, relativas ao exercício financeiro de 2023 ao Ministro Raul Araújo, Relator da PetCiv n. 0601967-56.2022.6.00.0000, como se dispõe o § 3º do art. 62 da Resolução n. 23.604/2019 deste Tribunal Superior.

Entretanto, no caso dos autos, tem-se prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2022 apresentada pelo Diretório Nacional do Partido Social Cristão - PSC em 23.6.2023, anteriormente à incorporação pelo Podemos - PODE, ocorrida com o trânsito em julgado do acórdão deste Tribunal Superior, 7.8.2023.

De se ressaltar que, transitada em julgado a incorporação, não subsistem providências a serem adotadas pela Relatoria, a justificar a redistribuição dos processos de prestação de contas de anos anteriores ainda pendentes de julgamento.

5. Não se tratando de conexão/continência entre as ações, e inexistindo risco de prolação de decisões conflitantes, dispõe o art. 16 do Regimento Interno deste Tribunal Superior:

*"Art. 16 - A distribuição será feita entre todos os Ministros.*

*§ 1º - Não será compensada a distribuição, por prevenção, nos casos previstos no [art. 260 do Código Eleitoral](#).*

*§ 2º - Haverá compensação quando o processo for distribuído por dependência.*

*§ 3º - Em caso de impedimento do relator, será feito novo sorteio, compensando-se a distribuição."*

6. Pelo exposto, pelo previsto na al. e do art. 9º do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, submeto a questão da prevenção ao Presidente deste Tribunal Superior, Ministro Alexandre de Moraes, a quem compete dirimir eventuais dúvidas quanto à distribuição.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Relatora

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 660 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Campanhas e Redes Sociais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Mídias e Web, da Secretaria de Comunicação e Multimídia, da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Rakell Cabral Dimanski, Analista Judiciária, Área Administrativa, como 1ª substituta; e  
II - Alda Martins de Aguiar Silveira Campos, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, removida para este Tribunal, como 2ª substituta.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 142, de 2 de março de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 8 subsequente, pág. 125.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2023, às 22:43, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2582665&crc=FB59BAC6](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2582665&crc=FB59BAC6), informando, caso não preenchido, o código verificador 2582665 e o código CRC FB59BAC6

### **PORTARIA TSE Nº 658 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para substituir o Chefe da Seção de Arquivo, Nível FC-6, da Coordenadoria de Gestão Documental, da Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Wadson Silva Faria, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Arquivologia, como 1º substituto; e

II - Indiara Linhares Alves, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 2ª substituta.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 71, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 13 subsequente, pág. 67.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2023, às 22:43, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2582319&crc=217AD737](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2582319&crc=217AD737), informando, caso não preenchido, o código verificador 2582319 e o código CRC 217AD737.

## **ÍNDICE DE ADVOGADOS**

ADELMO FELIX CAETANO (59089/DF) [3](#)

ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (40989/DF) [113](#) [113](#) [122](#) [144](#) [144](#)

ADILIA DANIELLA NOBREGA FLOR (17228/PB) [4](#)

AIDIL LUCENA CARVALHO (12584/MA) [156](#) [156](#) [156](#) [156](#) [156](#) [156](#) [156](#) [156](#) [156](#) [156](#) [156](#)

ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (21284/DF) [36](#)

ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) [17](#)

ALINE MAIRA LACERDA SANTOS (143262/MG) [6](#)

ALYSSON SOUSA MOURAO (18977/DF) [106](#) [106](#) [106](#)

ANA PAULA GONCALVES DA SILVA (215258/MG) [6](#)